PREFEITURA DE SÃO FIDÉLIS

PODER EXECUTIVO

D.O.E.

Edição 2.131
Sexa-feira, 13 de Novembro de 2026
www.saofidelis.rj.gov.br | Lei Mun. nº 1.508

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS

Prefeito
José William Ribeiro de Oliveira
Vice-Prefeito
Fábio Silva de Abreu

Órgãos do Poder Executivo

Chefia de Gabinete do Prefeito
Daniel Menezes de Souza
Procuradoria Geral
Maycon Christopher Rodrigues Alvarenga de Souza Silva
Controladoria Geral do Município
Marcos Vinícius Teixeira da Rocha
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Dyana Ribeiro da Silva
Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos
Rogéria de Carvalho Quintan
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
André Cordeiro da Silva Moraes
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
João Marcos Gomes de Carvalho Ferraz
Secretaria Municipal de Segurança Urbana
Carlos Alberto Soares de Souza
Secretaria Municipal de Educação
Jonathas Silva de Souza
Secretaria Municipal de Fazenda
Neiva Peres Gomes
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Bruno de Oliveira Alvarenga
Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento
Marcelo Diniz de Matos Azevedo
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Alessandro Mendonça Miquelan
Secretaria Municipal de Saúde
Janine Petrutes Palagar
Secretaria Municipal de Assistência Social
Kelly Mendonça Lanhas
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental
Said Pinto Machado Junior
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca
Vanderlei Freitas Moreth
Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana
Jamilton Cabreira Palmares
Secretaria Municipal de Governo e Articulação
Jhonatas Mendonça Meirelles

PREFEITURA DE SÃO FIDÉLIS | GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 375, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

José William Ribeiro de Oliveira, Prefeito Municipal de São Fidélis, Estado do Rio de Janeiro, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear a Sra. Ellen Carolliny Violante Gomes da Silva Palagar, CPF 129.265.427-98, para exercer o cargo comissionado de Subgerente de Atenção Social Básica - SEMAS, Ref. DAS IV, Anexo I, da Lei Municipal n.º1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 13 de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de novembro de 2026.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS *"Cidade Poema"*
FPMSF - Fundo de Previdência do Município de São Fidélis

PORTARIA Nº 50, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

A Diretora-Presidente do Fundo de Previdência do Município de São Fidélis, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 151, II e III da Lei Municipal nº 1.317, de 01 de junho de 2012;

R E S O L V E:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM CONVERSÃO DE TEMPO ESPECAL EM TEMPO COMUM, a partir de 01 de novembro de 2026, ao servidor **JOÃO SATILO SOUTO**, admitido em 08/01/1996, Matrícula nº 30856-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, do quadro permanente desta Prefeitura, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos mensais integrais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONCESSÃO: Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c Tema 942 do Supremo Tribunal Federal e do art. 172 da Portaria MTP nº 1.467/2022.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS: o benefício foi concedido com provento mensal INTEGRAL conforme definido abaixo:

Salário Base (Lei Municipal nº 150/1983)	R$ 1.621,00
Triênio 30% (Lei Municipal nº 150/1983)	R$ 486,30
Totalizando	**R$ 2.107,30**

(Dois mil, cento e sete reais e trinta centavos).

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de outubro de 2026, data do aniversário do servidor, com efeitos financeiros a partir de 01 de novembro de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FPMSF, 13 de novembro de 2026.

Scheilla Maria Costa de Souza
Diretora-Presidente do Fundo de Previdência do Município de São Fidélis

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS *"Cidade Poema"*
FPMSF - Fundo de Previdência do Município de São Fidélis

PORTARIA Nº 051, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

A Diretora-Presidente do Fundo de Previdência do Município de São Fidélis, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 151, II e III da Lei Municipal nº 1.317, de 01 de junho de 2012 e ainda, com base nos Votos proferidos no âmbito do Processo TCE/RJ nº. 231.506-7/2024 em Sessão de 15 de setembro de 2025 e Acórdão nº 029567/2026-PLENV da Sessão do Plenário Virtual de 17 de agosto de 2026;

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 008/2023, de 08 de fevereiro de 2023, que concedeu a Aposentadoria Especial de Professor ao servidor Kenedy Souza Oliveira, em razão da recusa do registro do ato concessório, uma vez que não restou comprovado o cumprimento dos requisitos necessários para a inativação, devendo o servidor se apresentar a Secretaria de Gestão e Recursos Humanos para as providências de reingresso do servidor à atividade.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FPMSF, 13 de novembro de 2026.

Scheilla Maria Costa de Souza
Diretora-Presidente do Fundo de Previdência do Município de São Fidélis

PREFEITURA DE SÃO FIDÉLIS | DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

ATO DO SECRETÁRIO

EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO AMBIENTAL

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, pela Lei Municipal nº 1.652, de 16 de dezembro de 2021, Lei Municipal nº 1.723 de 04 de maio de 2023, e pelo Decreto Municipal nº 4.542, de 16 de maio de 2023, que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental, torna público que foi concedido a Sra. **VALDEA GOMES PEITUDO,** inscrito no **CPF N.º 023.644.707-65,** através do processo n.º 100019309/2026, **CERTIDÃO AMBIENTAL 080/2026** para fins de fornecimento de energia elétrica em um medidor instalado na seguinte localidade: **BARRA DO COLÉGIO, SN, SÃO FIDÉLIS/RJ,** de acordo com o georreferenciamento no sistema WSG84, sob as coordenadas 21° 39'16.76''S 41°40.31.06''W. A Certidão é válida por tempo indeterminado, desde que respeitadas às condições nela estabelecidas.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS *"Cidade Poema"*
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS

COMUNICADO OFICIAL

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS – FPMSF, por intermédio de sua Diretora-Presidente, **COMUNICA** aos aposentados e pensionistas vinculados a este Regime Próprio de Previdência Social que, **a partir da folha de pagamento referente ao mês de novembro de 2026, será iniciado o procedimento de suspensão do pagamento dos benefícios previdenciários daqueles que não realizaram a Prova de Vida referente ao exercício de 2026**, conforme estabelecido no Edital de Convocação nº 01, de 19 de agosto de 2026.

O procedimento de Prova de Vida e Atualização de Dados Cadastrais foi estabelecido com o objetivo de confirmar a manutenção da condição de vida dos beneficiários, manter atualizado o cadastro previdenciário, prevenir possíveis fraudes e assegurar a regularidade dos pagamentos dos benefícios.

Ressaltamos que o prazo inicialmente estabelecido para a realização do procedimento encerrou-se em **19 de outubro de 2026**, sendo obrigatória a regularização por todos os aposentados e pensionistas.

Informamos que a suspensão do pagamento será mantida até a devida regularização da Prova de Vida, observados os procedimentos administrativos aplicáveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no Edital de Convocação.

Para maiores informações, compareça à sede do FPMSF, localizada na Rua Frei Vitório, nº 594, Centro, São Fidélis/RJ ou entre em contato pelo telefone (22) 92013-2539.

São Fidélis/RJ, 13 de novembro de 2026.

Scheilla Maria Costa de Souza
Diretora-Presidente do Fundo de Previdência do Município de São Fidélis – FPMSF

Conselho Municipal da Assistência Social – São Fidélis/RJ.
Criado pela Lei nº. 610 de 23/08/1996 revogada pela Lei nº 1.423 de 29/12/2014.

RESOLUÇÃO DELIBERATIVA Nº. 52/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social, através de seu presidente, Gleisson Gil dos Santos Silva, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 6º, itens V, VI, da Lei nº. 1.423, de 29 de dezembro de 2014, e de acordo com a Reunião Ordinária realizada no dia 12 de novembro de 2026;

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Plano de Reprogramação de Recursos para o Exercício 2026.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Fidélis, 12 de novembro de 2026.

Gleisson Gil dos Santos Silva
Presidente do CMAS
São Fidélis/RJ

Conselho Municipal da Assistência Social – São Fidélis/RJ.
Criado pela Lei nº. 610 de 23/08/1996 revogada pela Lei nº 1.423 de 29/12/2014.

RESOLUÇÃO DELIBERATIVA Nº. 53/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social, através de seu presidente, Gleisson Gil dos Santos Silva, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 6º, itens V, VI, da Lei nº. 1.423, de 29 de dezembro de 2014, e de acordo com a Reunião Ordinária realizada no dia 12 de novembro de 2026;

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Termo de Aceite e Compromisso dos Municípios e Distrito Federal.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Fidélis, 12 de novembro de 2026.

Gleisson Gil dos Santos Silva
Presidente do CMAS
São Fidélis/RJ

Conselho Municipal da Assistência Social – São Fidélis/RJ.
Criado pela Lei nº. 610 de 23/08/1996 revogada pela Lei nº 1.423 de 29/12/2014.

RESOLUÇÃO DELIBERATIVA Nº. 54/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social, através de seu presidente, Gleisson Gil dos Santos Silva, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 6º, itens V, VI, da Lei nº. 1.423, de 29 de dezembro de 2014, e de acordo com a Reunião Ordinária realizada no dia 12 de novembro de 2026;

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Termo de Aceite do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências - Municipal.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Fidélis, 12 de novembro de 2026.

Gleisson Gil dos Santos Silva
Presidente do CMAS
São Fidélis/RJ